



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

EDITAL PROEXT Nº 13, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Seleção de Projetos ou Programas para concessão de bolsas do Programa de Bolsa de Extensão da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (PROBEXT UFCSPA 2020)

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (PROEXT) faz saber que estão abertas as inscrições para concessão de bolsas do PROBEXT UFCSPA para programas e projetos de extensão.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 O PROBEXT UFCSPA é administrado pela PROEXT e tem por objetivo viabilizar a participação de alunos dos cursos de graduação, regularmente matriculados na instituição, no processo de interação entre a Universidade e a sociedade, por meio de atividades extensionistas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania, por meio de concessão de bolsa de extensão.

A bolsa de extensão é um auxílio financeiro proporcionado pela Universidade ao aluno de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente ou técnico-administrativo da UFCSPA, denominado Coordenador. Quando a coordenação do projeto ou programa de extensão for de um técnico-administrativo a equipe executora deverá, obrigatoriamente, contar com um ou mais docentes, a fim de que se tenham orientações para as questões didático-pedagógicas relacionadas ao projeto ou programa.

2 DOS PROJETOS OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO

2.1 Definições:

2.1.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação coordenados por professor ou técnico-administrativo, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.1.2 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.1.3 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos coordenados por professor ou técnico-administrativo da instituição.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

3 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 Poderão concorrer a bolsas do Edital PROBEXT projetos e programas já aprovados e em andamento na instituição e propostas de extensão novas, a serem executadas a partir de sua aprovação neste Edital.

3.1.1 São consideradas propostas aprovadas e em andamento na instituição aqueles homologadas por edital anterior (PROEXT ou PROBEXT) ou homologadas/renovadas pela Comissão de Extensão da UFCSPA (COMEX), por fluxo contínuo, que tenham executado ações nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.1.1 Para os projetos/programas aprovados e em andamento, a entrega do relatório é condição necessária para posterior avaliação, conforme disposto na letra “d” do quadro de avaliação do item 5.2.

3.1.1.1.1 Os projetos/programas contemplados no Edital PROBEXT 2018 já devem ter submetido seus relatórios parciais via SiEx até **31/08/19**, fato pelo qual estão dispensados do envio neste edital, servindo aqueles como condição para sua participação.

3.1.1.1.2 Os projetos/programas contemplados pelo Edital PROEXT e que realizaram atividades no ano de 2019 deverão encaminhar, juntamente com a proposta a ser avaliada, o relatório parcial, contendo a descrição de tais atividades, conforme formulário disponível em <http://www.ufcspa.edu.br/index.php/normas-e-documentos-extensao>.

3.1.1.1.3 Os projetos/programas homologados/renovados por fluxo contínuo pela Comissão de Extensão da UFCSPA até junho de 2019 também deverão submeter o relatório parcial contendo a descrição das atividades desenvolvidas entre o início de sua execução até agosto de 2019 via SiEx.

3.1.1.1.4 Os projetos/programas homologados por fluxo contínuo pela COMEX entre julho e setembro de 2019 não precisam enviar relatório de suas atividades.

3.1.1.2 O relatório relacionado ao item **3.1.1.1.2** deverá ser anexado digitalmente na proposta na aba “Anexos” do SiEX, obedecendo as datas fixadas neste edital.

3.1.2 São consideradas propostas novas aquelas nunca antes executadas no âmbito da UFCSPA ou sem a realização de ações nos últimos 12 (doze) meses completos (período de 10/2018 a 09/2019).

3.1.3 Os projetos e programas contemplados pelo Edital PROEXT MEC SESU 2016 com bolsas vigentes em 2020 (janeiro-dezembro) não poderão concorrer neste Edital.

3.2 As propostas deverão ser preenchidas no Sistema de Extensão (SiEX), conforme orientações dispostas no Art. 5º da Ordem de Serviço Proext 001/2018, disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/normas-e-documentos-extensao>. Somente serão consideradas as informações inseridas nos campos específicos do SiEX. Entende-se que todas as propostas cadastradas ou encaminhadas à PROEXT nesse período de inscrição do Edital estarão concorrendo a bolsa Probext.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

3.2.1 Projetos ou programas aprovados e em andamento, e já cadastrados no SiEX, deverão ser inseridos novamente no sistema com atualização da proposta e com cronograma de atividades para o ano de 2020.

3.2.2 Para projetos ou programas já cadastrados no SiEX e ainda não aprovados, proponente deve enviar e-mail para proext@ufcspa.edu.br manifestando interesse em submetê-lo ao Proext e solicitando reenvio da proposta para reedição.

3.3 Cada proposta, obrigatoriamente, deverá incluir os seguintes documentos em formato PDF na aba “Anexos” do SiEX:

a) Carta de Apresentação e Ciência dos Colaboradores e do Departamento no qual o coordenador da proposta está vinculado, disponível em [https://www.ufcspa.edu.br/index.php/normas-e-documentos-extensao](https://www.ufcspa.edu.br/index.php/normas-e-documentos-extensao;);

b) Carta de anuência dos beneficiários da ação de extensão atualizada, indicando o interesse de realização das atividades do projeto/programa de extensão no ano de 2020, conforme Ordem de Serviço 01/2014

<http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/extensao/atividadesdeextensao/documentos/os-proext-01-2014.pdf>;

c) Plano de Trabalho do Bolsista, contendo o perfil desejado, atribuições do bolsista no âmbito do programa/projeto, relevância da participação do bolsista na proposta, critérios de seleção do bolsista, atividades do bolsista e data e local do processo seletivo, conforme cronograma deste Edital. Para as propostas já em andamento, o coordenador poderá reconduzir o bolsista ou colaborador voluntário de extensão já cadastrado no projeto/programa, devendo, para isso, informar nome, curso, CPF e dados bancários do Banco do Brasil. (Nomear arquivo em PLTRAB.pdf)+

3.4 Os projetos ou programas deverão estar vinculados as seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos humanos e justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e produção, e Trabalho. E, a no mínimo uma linha temática, a saber:

Linha 1: Educação

Linha 2: Cultura e arte

Linha 3: Pesca e aquicultura

Linha 4: Promoção da saúde

Linha 5: Desenvolvimento urbano

Linha 6: Desenvolvimento rural

Linha 7: Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza

Linha 8: Geração de trabalho e renda por meio do Apoio e Fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários

Linha 9: Preservação do patrimônio cultural Brasileiro

Linha 10: Direitos humanos

Linha 11: Promoção da igualdade racial

Linha 12: Mulheres e relações de gênero

Linha 13: Esporte e lazer

Linha 14: Comunicação

Linha 15: Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água

Linha 16: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos

Linha 17: Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Linha 18: Meio Ambiente e Recursos Naturais

Linha 19: Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a Juventude

Linha 20: Modernização da Gestão Pública

3.5 Cada coordenador poderá enviar, no máximo, 02 (duas) propostas ao Edital.

4 DA ANÁLISE DOS PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital pela COMEX e/ou por comissão de avaliadores indicada pela PROEXT.

4.2 A hierarquização dos projetos ou programas aprovados em reunião da COMEX será homologada sob forma de resultado parcial pela PROEXT.

4.3 Os interessados no pedido de reconsideração do julgamento terão prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, para enviar seu pedido.

4.3.1 Os pedidos de reconsideração do julgamento devem constar de uma lauda contendo a justificativa do coordenador em relação aos pontos em que discorda da avaliação realizada. Não serão consideradas alterações na proposta nesta fase do processo, tão pouco inclusão de informações faltantes, que foram apontadas no parecer de avaliação.

4.3.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados em forma digital para o e-mail proext@ufcsa.edu.br, cujo título do e-mail deve constar: Recurso Proext 2020.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão avaliadas com base nos critérios utilizados no Programa Nacional de Extensão.

5.2. Para a avaliação das propostas serão utilizados os quesitos descritos na tabela de pontuação a seguir. Os quesitos de “a” a “d” são eliminatórios. Os demais quesitos deverão ser pontuados utilizando os seguintes critérios:

Proposta não atende a nenhum aspecto considerado neste quesito = 0,0
Proposta atende à minoria dos aspectos considerados neste quesito = 0,3
Proposta atende à metade dos aspectos considerados neste quesito = 0,5
Proposta atende à maioria dos aspectos considerados neste quesito = 0,7
Proposta atende a todos os aspectos considerados neste quesito = 1,0

QUESITOS PARA AVALIAÇÃO	SIM	NÃO
a. Carta de Apresentação e Ciência dos Colaboradores e do Departamento		
b. Carta de anuência dos beneficiários de ação de extensão		



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

	Pontuação	Peso
c. Adequação da proposta à Linha Temática		
d. Entrega do relatório parcial, quando couber, conforme item 3.1.1		
1. Impacto social da proposta pela sua ação transformadora sobre os problemas sociais, considerando a bidirecionalidade entre a experiência acumulada na academia com o saber popular.	0-1,0	1,5
2. Indicação do público alvo e estimativa do número de pessoas beneficiadas	0-1,0	0,5
3. Definição clara e precisa dos objetivos da proposta	0-1,0	1,0
4. Definição clara e precisa dos procedimentos metodológicos, adequados ao público alvo e ao cenário da ação	0-1,0	1,0
5. Viabilidade e consistência do cronograma de execução	0-1,0	0,5
6. Presença de Interprofissionalidade e interdisciplinaridade	0-1,0	1,0
7. Indicação explícita e adequada de procedimentos de avaliação da ação, tanto pela equipe executora quanto pelos beneficiários, com metas e indicadores claramente definidos.	0-1,0	1,0
8. Cumprimento da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida.	0-1,0	1,0
9. Impacto na formação do estudante	0-1,0	1,0
10. Criação de novos produtos ou processos gerados a partir da ação de extensão (artigos de extensão, artigos científicos, publicação em anais de congresso, manuais de informação e orientação, vídeos, jogos, novas metodologias de ensino, pesquisa e extensão, etc.)	0-1,0	1,0
11. Qualidade da fundamentação teórica apresentada	0-1,0	0,5
		10,0

5.3 A classificação final se dará pela soma da nota obtida nos quesitos de avaliação.

5.4 Em caso de empate serão considerados para desempate a maior pontuação obtida na ordem dos seguintes quesitos para avaliação: 1,4,8,9,6,10,3,7,2,5,11.

6 DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1 Será considerada aprovada para concorrer a concessão de bolsa a proposta que alcançar, no mínimo, 70% da pontuação.

6.1.1 As propostas aprovadas receberão homologação da PROEXT para desenvolverem suas atividades como ações de extensão institucionais.

6.1.2 As propostas aprovadas que, por alguma razão, não puderem ser executadas, deverão informar, por escrito, tal situação à PROEXT, num período máximo de 7 (sete) dias, a contar da decisão pela não continuidade do projeto/programa.

6.2 As propostas aprovadas terão vigência de doze (12) meses, a contar de abril de 2020.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

6.3 Serão concedidas bolsas para até 40 propostas mais bem avaliadas de coordenadores distintos, sendo cada uma contemplada com **UMA** bolsa, com vigência de doze (12) meses, sem renovação automática, no valor de R\$ 400,00 mensais. **A concessão das bolsas está condicionada a liberação de recurso orçamentário.**

6.3.1 Caso não haja 40 propostas aprovadas de coordenadores distintos, as vagas não ocupadas serão distribuídas por ordem de classificação entre as demais propostas aprovadas de coordenadores já contemplados.

6.3.2 Caso ainda haja bolsas disponíveis, os projetos/programas melhores classificados poderão ser contemplados com mais de uma bolsa.

6.3.3 Caso haja cancelamento de uma proposta contemplada, a bolsa será automaticamente realocada, sendo concedida às propostas conforme ordem de classificação neste Edital.

6.4 A bolsa poderá ser cancelada:

- Por desistência do bolsista;
- A pedido do coordenador da proposta, por não cumprimento das exigências.

6.4.1 O desligamento de bolsistas poderá ser solicitado via ofício, encaminhado ao e-mail proext@ufcsa.edu.br, com justificativa e ciência de ambas as partes. Ao se desligar, o bolsista deverá apresentar relatório referente ao período em que atuou no programa/projeto, para fins de certificação.

6.4.2 O desligamento deverá ser realizado entre os dias 20 do mês corrente e 05 do mês subsequente, sendo que o novo bolsista receberá sua remuneração até o quinto dia útil do mês seguinte a este período, a fim de evitar pagamentos indevidos.

6.4.3 A substituição do bolsista deverá obedecer a ordem de seleção no processo seletivo previamente realizado. Em caso de não interesse ou ausência de selecionados no processo seletivo anterior, o coordenador poderá indicar voluntários devidamente cadastrados no Programa de Voluntariado em Ações de Extensão (PROEXT) atuantes na proposta; Caso não tenha novo bolsista para indicar que preencham os requisitos acima, o coordenador deverá providenciar nova seleção por edital divulgado pela PROEXT, cujo resultado deverá ser publicado no sítio institucional, a partir do encaminhamento da ata de seleção para PROEXT. Após seleção, o coordenador deve informar pelo e-mail proext@ufcsa.edu.br, em todos os casos, o nome, curso, CPF e dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista selecionado.

7. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1 Atender às convocações da PROEXT.

7.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados em Eventos da UFCSA, em congressos, e outros eventos afins.

7.3 Acompanhar a exposição de seu bolsista nos eventos da UFCSA.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

7.4 Participar como membro de banca examinadora dos eventos relacionados à Extensão da UFCSPA.

7.5 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de extensão.

7.6 Apresentar à PROEXT relatório parcial e final do projeto, segundo as diretrizes deste Edital (item 10).

7.7 Notificar à PROEXT casos de desistência/substituição de bolsista, seguindo as orientações do item 6.4 deste Edital.

8. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

8.1 Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Graduação da UFCSPA.

8.2 Atender às convocações da PROEXT.

8.3 Apresentar os resultados de seu trabalho nos eventos da UFCSPA.

8.4 Participar de eventos extensionistas, como monitor ou organizador, no período de vigência da bolsa, sempre que solicitado.

8.5 Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação mínima de dez horas semanais.

8.6 Realizar relatório de suas atividades como bolsista no fim da vigência da bolsa ou no momento da solicitação da desistência da mesma, utilizando relatório específico, o qual deverá ser encaminhado digitalmente, devidamente assinado pelo bolsista e coordenador, para o e-mail proext@ufcspa.edu.br.

8.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.

9 DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 As inscrições para a seleção de bolsistas para os projetos ou programas aprovados com bolsa deverão ser feitas no período de **16 de dezembro de 2019 a 28 de fevereiro de 2020**, na Secretaria de Extensão - 2º Andar - Sala 217.

9.1.1 Cada aluno candidato à bolsa de extensão deverá eleger apenas 1 (UMA) proposta, sendo VETADA a inscrição simultânea. Caso o aluno inscreva-se em mais de uma proposta será eliminado do processo de seleção.



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

9.2 O coordenador realizará processo seletivo com os alunos inscritos na sua proposta no período de **2 a 7 de março de 2020**, mediante lista de inscritos fornecida pela Secretaria de Extensão.

9.3 A ata com o resultado final do processo seletivo (Anexo I) deverá ser entregue, pelo coordenador, na Secretaria de Extensão, até **9 de março de 2020**, para divulgação dos selecionados pela PROEXT em **10 de março de 2020**.

9.4 A bolsa será concedida mediante assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista selecionado, no período de **17 a 19 de março de 2019**, na Secretaria de Extensão.

9.4.1 No momento da assinatura do termo de compromisso, o bolsista deverá indicar, obrigatoriamente, dados de uma conta corrente no Banco do Brasil, onde o mesmo seja titular, para realização do depósito da bolsa mensalmente.

9.5 Opcionalmente ao processo seletivo, o coordenador poderá reconduzir o bolsista anterior, ou, ainda, colaborador voluntário discente de extensão devidamente registrado como tal no período anterior (no caso de continuidade da proposta).

9.6 Os colaboradores discentes que atuarem no projeto/programa, de forma efetiva, a qualquer tempo, deverão ser registrados como voluntários de extensão, conforme as Normas do Programa de Voluntariado em Ações de Extensão (PROVEXT) disponível no site institucional, através de formulário específico devidamente preenchido e enviado a proext@ufcspa.edu.br, devendo obedecer a todos os compromissos imputados ao bolsista.

10 DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

10.1 O Coordenador do projeto ou programa deverá apresentar à PROEXT relatório parcial e final das atividades desenvolvidas, utilizando formulários específicos disponíveis no SiEx.

10.1.1 O relatório parcial deverá ser apresentado até **31 de agosto de 2020** e o relatório final até **31 de janeiro de 2021**.

10.1.2 Os projetos ou programas que não apresentarem relatório parcial, independente de terem ou não bolsas concedidas, não poderão se candidatar à concessão de bolsas pelo PROBEXT-UFCSA no ano seguinte.

11 DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Após a entrega do Relatório Final do bolsista via e-mail (proext@ufcspa.edu.br) e do programa/projeto via SiEx será providenciada certificação aos envolvidos na proposta, com base nos dados disponíveis no Relatório Final. Atestados parciais aos bolsistas poderão ser emitidos pelo coordenador do programa/projeto, bem como a



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA
PROEXT deverá fornecer este documento aos coordenadores e colaboradores das propostas, desde que devidamente registrados.

12 CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

ATIVIDADES	DATA
Recebimento das propostas através do cadastramento no SiEx, conforme instruções do item 3 deste Edital	Até 08/11/2019
Avaliação das propostas	Até 29/11/2019
Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas	04/12/2019
Prazo final para solicitação de reconsideração de julgamento	06/12/2019
Divulgação do resultado final das propostas selecionadas	13/12/2019
Período de inscrição de candidatos a bolsistas dos projetos ou programas na Secretaria de Extensão (sala 217)	16/12/2019 a 28/02/2020
Período de seleção de candidatos	02 a 07/03/2020
Prazo final para entrega da ata final de seleção de bolsistas à Secretaria de Extensão	09/03/2020
Divulgação do resultado da seleção de bolsistas	10/03/2019
Período para assinatura do termo de compromisso dos bolsistas selecionados na Secretaria de Extensão (sala 217)	17 a 19/03/2020
Entrega do relatório parcial do projeto ou programa de extensão via SiEx	31/08/2020
Entrega do relatório final do bolsista e/ou voluntário, com parecer do coordenador do projeto ou programa por meio digital, para proext@ufcspa.edu.br e entrega do relatório final do projeto ou programa pelo coordenador via SiEx.	31/01/2021

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas nas páginas <http://www.ufcspa.edu.br> ou solicitadas por e-mail: proext@ufcspa.edu.br

13.2 Os casos omissos a este Edital serão tratados pela PROEXT.

Débora Fernandes Coelho
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Aline Lins Camargo
Coordenação de Extensão e Cultura



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS
ESTUDANTIS
ANEXO I - ATA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS
PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA
UFCSA**

Título do Projeto ou

Programa: _____

Coordenador: _____

Ata do Processo Seletivo de Bolsistas para o PROBEXT-UFCSA

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, na sala _____ foi realizada a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Extensão (PROBEXT-UFCSA) para o Projeto/Programa de Extensão intitulado _____, consistindo de _____. O resultado final da seleção é apresentado na tabela a seguir, por ordem de classificação.

Nada mais havendo para constar, assinam a presente ata os componentes da banca examinadora.

Nome dos Candidatos:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Responsáveis pelo processo seletivo

Assinatura